

MUNICÍPIO  
ARCOS DE VALDEVEZ

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 13**

***- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA  
PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS  
PLURIANUAIS PARA O ANO DE 2020***

28/11/2019



04 NOV 2019

**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

**Exmo/a Sr/Sra**

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de  
Valdevez  
Praça Municipal  
São Paio Arcos Valdevez

**4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ**

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 5420/2019

04-11-2019

**Assunto: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA 2020**

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artº 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Junho, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 31.10.2019, relativa à aprovação pelo executivo municipal do pedido da autorização Prévia Genérica para Assunção de Compromissos Plurianuais para o ano de 2020.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente da Câmara**

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD\_362/01

1476 2019 - IMB

Praça Municipal  
4974-003 Arcos de Valdevez  
Tel: 258 520 500  
Fax: 258 520 509  
E-mail: [geral@cmav.pt](mailto:geral@cmav.pt)





**MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:**-----  
**CERTIFICA**, que da ata da reunião extraordinária desta Câmara Municipal, realizada em trinta e um de outubro de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação:-----

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – PROPOSTA:** - **Pela Presidência** foi apresentada a seguinte Proposta de deliberação da Assembleia Municipal de emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pela Câmara Municipal, no ano de 2020: -----

“Considerando: -----

i) O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

ii) Que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, se estabelece que a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo possa ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. -----

iii) que esta autorização vem sendo concedida desde 2012, e se afigura como um importante instrumento de simplificação e celeridade procedimentais, pelo que se considera justificar-se a sua continuidade; -----

1. Pelos motivos expostos, propõe-se que a Assembleia Municipal, à semelhança do que ocorrido nos anos anteriores, **delibere emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pela Câmara Municipal, no ano de 2020**, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano legalmente aprovadas; -----

b) Nos restantes casos, designadamente, locação, aquisição de bens e serviços, contratos-programa e protocolos, os seus encargos não excedam o limite definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja € **99.759,58** em cada ano económico, **no máximo de três anos económicos**. -----

2. Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa. -----

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam



**MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.” -----

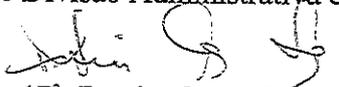
- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra da Vereadora Dora Brandão, aprovar a presente proposta, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente a Vereadora Belmira Margarida Torres Reis.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em quatro de Novembro de dois mil e dezanove. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

  
(Dr. Faustino Gomes Soares)